

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXIII • Nº 237

Poder Judiciário Federal

Recife, sexta-feira, 22 de dezembro de 2006

Justiça Federal

PORTARIA N.º 602/2006 – DF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui os dias 24.12.2006 e 31.12.2006 como de expediente para os fins que estabelece

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de conclusão de processos licitatórios durante o mês em curso, para contratação de fornecimentos de bens e serviços necessários às atividades desta Seção Judiciária; e

Considerando que, segundo o art. 109, § 5º, c/c parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93, os prazos para os recursos referentes a licitações só se iniciam e se vencem em dias em que haja expediente no órgão, assegurada a vista dos autos ao interessado,

RESOLVE:

Art. 1.º Para fins de interposição, apreciação e julgamento de impugnação aos editais e dos recursos contra atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, considerar-se-ão como de expediente nesta Seção Judiciária os dias 24.12.2006 e 31.12.2006, datados de esta Seção Judiciária de plantão, para as providências cabíveis, o pregoeiro e membros da comissão de apoio ao pregão e a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OSE –, designados em atos específicos, bem como a Direção do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro

FEDERAL DA 7 VARA/PE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EDI.0007.000035-6/2006

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 00.0001166-5
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CAIXA EXCDO: TRANSCORD-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA e outros O Dr.JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO, Juiz (a) Federal da 7ª Vara/PE, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, por meio deste, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a empresa **TRANSCORD -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, CGC nº 11.395.134/0001-75, e seus avalistas ANTÔNIO PACHECO DA SILVA FILHO, CPF nº0196.858.404-82, RG nº01.724.123 SSP/PE e ANTÔNIO JOSÉ MARTINS DE MORAIS, CPF nº ,371.513.984-68, RG nº01.695.179,** que se encontra em lugar (es) incerto(s) e não sabido(s), de todo o teor da **penhora do bem: Loteamento Enceadas dos Corais, medindo 12x13, Lote 40, da quadra 53, setor 02, Rua Projetada,** para, querendo, oporem Embargos à Execução, no prazo de 10 (dez) dias, na conformidade do disposto no artigo 669, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, na Sede deste. Juízo Federal, que funciona Av. Recife, n.º 6250, 7.º andar, Bairro Jiquiá, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Dado e passado pela Secretaria da 7ª Vara Federal, em 8 de agosto de 2006. Eu, (FRANCISCA DE PAULA SALAZAR) Diretora de Secretaria, na 7ª Vara Federal, mandei digitar, conferi e subscrevo. **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO**

(99108)

17ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2006.000062

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 19/12/2006 16:22

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 2005.83.08.000514-5 REGINA LÚCIA ROCHA DE MENDONÇA ESILVA (Adv. EVERALDO GONCALVES DA SILVA, SAMUEL CAMPOS BELO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. 4. Cumprida a determinação do item "2", intime(m)-se o(s) autor(es) para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste(m) sobre a satisfação da obrigação que

ora se executa, bem como, para que requeira(m), nos termos do art. 730 do CPC, a execução da obrigação remanescente, instruindo o seu pedido com planilha de cálculos e cópias necessárias à contra-fé da citação a ser requerida.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2005.83.08.001278-2 JOSE CARLOS DE ANDRADE (Adv. GERALDO SIMÕES FORTUNAJUNIOR, MARCOS RIOS OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. "(...)Do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito (art. 273, § 6º, do Código de Processo Civil), DETERMINANDO ao réu que revise o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição percebido pelo autor, considerando como especial os períodos de 5/1/1981 a 31/4/1983, 01/5/1983 a 30/9/1985 e 1/10/1985 a 31/11/1992, pagando administrativamente os respectivos valores atrasados.INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, ficando de logo cientes de que sua inércia conduzirá ao julgamento da lide.Expedientes necessários.Registre-se. Intimem-se."

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 19/12/2006 16:22

204 - AÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO DA LEI 8.257/91

3 - 2001.83.08.000684-3 UNIAO FEDERAL E OUTROS (Adv. JOSÉ CLETO DE SOUSA COELHO, PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL) x SIRLEIDE DE SOUSA SANTOS E OUTROS (Adv. HELIO JARBAS COELHO DE MACEDO).Intimação da parte interessada, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial juntado aos autos.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4 - 2001.83.08.000935-2 JOALINA TRANSPORTES LTDA (Adv. ERIKA LACET C COSTA, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS. 1) Intime-se a executada, por meio de seus advogados, para que pague o débito exequendo, no prazo de 15(quinze) dias, ficando ciente que o não cumprimento da obrigação no prazo assinado ensejará acréscimo sobre o débito em 10% (dez por cento), a título de multa, nos termos do art. 475-J do CPC.2) Decorrido o prazo assinado sem que tenha a executada efetuado o pagamento, intime-se o exequente para requerer o que de direito.

5 - 2004.83.08.002648-0 TIAGO MARINHO NETO E OUTROS (Adv. JOSÉ RICARDO DE A. ALMEIDA, LEONARDO BAHIA CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.Do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo exequente e, por via de arrolamento, EXTINGO o feito sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do Código de Processo Civil), em face do executado TIAGO MARINHO NETO. Por sua vez, EXTINGO o feito com resolução do mérito, haja vista o pagamento da dívida (art. 794, I, do Código de Processo Civil) relativamente aos executados FLÁVIO JOSÉ GOMES CABRAL, ELIAS CAMPOS MATOS, EDIGAR GRANJA BEZERRA, ZALBA MARIA LEOCÁDIO XAVIER, RAIMUNDO ADERITO COSTA, JOSÉ CARLOS CARVALHO DA SILVA, MARIA DA PENHA RODRIGUES, NATÉRCIO MELO, AMAURI JOSÉ BEZERRA DA SILVA.CORRIJA-SE a atuação desta ação, eis que se trata de execução de sentença, na qual são partes o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (exequente) e TIAGO MARINHO NETO e OUTROS (executado).Sem condenação no pagamento das custas processuais dos honorários advocatícios.Sem reexame necessário.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Expedientes necessários.P.R. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 2002.83.08.001218-5 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF (Adv. LUZIA MARIA MARTINS ARAUJO, JOSE DE SOUZA GOMES FILHO) x ADALBERTO PEREIRA DIAS (Adv. GERALDO SIMÕES FORTUNAJUNIOR). 3) Renove-se a intimação das partes para que indiquem, querendo, seus assistentes técnicos e formulem quesitos, no prazo de cinco (05) dias, previsto no art. 421, § 1º, do CPC.

7 - 2002.83.08.001847-3 OTONI NOGUEIRA FILHO E OUTROS (Adv. JOSE G. FREIRE GERALVINHO PATRIOTA) x UNIAO FEDERAL. Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescido pela Lei n. 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 25), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:- Tendo em vista o retorno dos autos da instância superior, ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito, apresentando, na oportunidade, se for o caso, os cálculos de liquidação.

8 - 2003.83.08.000028-0 MANOEL CLERIO DE SOUZA RAMOS (Adv. RICARDO CARVALHO DOS SANTOS) x COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO DOS VALE DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA (Adv. JOSE DE SOUZA GOMES FILHO). 3 - Apresentada esta, intimem-se as partes para que, no prazo de cinco (05) dias, previsto no art. 421, § 1º, do CPC, indiquem as partes, querendo, seus assistentes técnicos e formulem quesitos e se manifestem sobre a proposta de honorários periciais.

9 - 2004.83.08.000376-4 ANTONIO JÚNIOR SOUZA SANTANA (Adv. SEBASTIAO ALVES F. ALVINHO PATRIOTA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Do exposto, EXTINGO o feito sem resolução do mérito, em decorrência da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 267, IV, do Código de Processo Civil).Sem condenação no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.Sem reexame obrigatório.Expedientes necessários. P. R. I.

10 - 2004.83.08.000766-6 JUCIELE RODRIGUES DA SILVA (Adv. MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALENCAR) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Do exposto, RECONHEÇO prejudicada a análise da preliminar, e, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, condenando a autora, com a ressalva do art. 12 da Lei n.º 1.060/50, eis que litiga sob os auspícios da gratuidade da Justiça, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), atento aos critérios do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, notadamente a natureza e singularidade da causa e o trabalho desenvolvido pelo profissional.Sem reexame obrigatório.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.CUMPRA-SE o item "4" da decisão de fl. 136.Expedientes necessários. P. R. I.

11 - 2004.83.08.002581-4 AGLAIS BATISTA DE LIMA (Adv. MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALENCAR) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. - Fica designada para o dia 15/12/2006, às 09:00 horas, a audiência determinada nos presentes autos.

12 - 2005.83.08.000070-6 HOSANA SORIANO DE OLIVEIRA (Adv. MARIA DA GLORIA DA SILVA ELPIDIO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescido pela Lei n. 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 8), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:- Tendo em vista o retorno dos autos da instância superior, ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito, apresentando, na oportunidade, se for o caso, os cálculos de liquidação.

13 - 2006.83.08.000905-2 ADERAXIZA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALENCAR) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescido pela Lei n. 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 8), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:- Fica a parte autora intimada, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a resposta apresentada pelo(s) réu(s).- Após, com ou sem a apresentação da réplica, ficam as partes desde já intimadas, para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que porventura pretendem produzir, indicando as suas finalidades.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

14 - 2006.83.08.001426-6 NADIELSON BARBOSA DA FRANÇA (Adv. LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO.Do exposto, CONCEDO a segurança, determinando que o impetrado, ou quem lhe faça as vezes, implante, de imediato, a Gratificação de Atividade Executiva - GAE nos vencimentos do impetrante.CONDENO o impetrado no pagamento das custas processuais, deixando, porém, de condená-lo no pagamento dos honorários advocatícios, incabíveis nesta sede por força das súmulas n.º 512 do Supremo Tribunal Federal e n.º 105 do Superior Tribunal de Justiça.Sentença sujeita ao reexame obrigatório, porém, podendo ser executada provisoriamente (art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51), de modo que, decorrido o prazo recursal, com ou sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as loas de estilo.Custas processuais ex lege. INTIME-SE a UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - UNIVASF (art. 3º da Lei n.º 4.348/64).Expedientes necessários.P. R. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

EXPEDIENTE DO DIA 19/12/2006 16:22

99 - EXECUÇÃO FISCAL

15 - 2002.83.08.000781-5 FAZENDA NACIONAL (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL) x MAFRIM ARTEFATOS DE GESSO LTDA ME (Adv. PAULA LUZ PARENTE, INGREDA MAIA CONSERVA LEAL). III. D E C I S Ã O 01. Do exposto, NÃO-CONHEÇO da presente exceção de pré-

executividade. 02. EXPEÇA-SE mandando de penhora a recair sobre bens de propriedade da executada. 03. Expedientes necessários. 04. Intimem-se
Total Intimação : 15

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ERIKALACET C COSTA-4
EVERALDO GONCALVES DA SILVA-1
FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES-4
GERALDO SIMÕES FORTUNAJUNIOR-2,6
HELIO JARBAS COELHO DE MACEDO-3
INGRED MAIA CONSERVA LEAL-15
JOSÉ CLETO DE SOUSA COELHO-3
JOSE DE SOUZA GOMES FILHO-6,8
JOSE G. FREIRE GERALVINHO PATRIOTA-7
JOSÉ RICARDO DE A. ALMEIDA-5
LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO-14
LEONARDO BAHIA CABRAL-5
LUZIA MARIA MARTINS ARAUJO-6
MARCIO ROMULO SIQUEIRA ALENCAR-10,11,13
MARCOS RIOS OLIVEIRA-2
MARIA DA GLORIA DA SILVA ELPIDIO-12
PAULA LUZ PARENTE-15
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL-15
PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL-3
RICARDO CARVALHO DOS SANTOS-8
SAMUEL CAMPOS BELO-1
SEBASTIAO ALVES F. ALVINHO PATRIOTA-9

Setor de Publicação

APARECIDA GONÇALVES BANDEIRA
Diretor(a) da Secretaria
17a. VARA FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. Eloy d'Almeida Lins

ATO Nº 360

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Considerando que, consoante o disposto no artigo 12 da Resolução TSE nº 21.832, de 22/06/2004, a Chefe de Cartório Eleitoral deve ficar a cargo de servidor do quadro de pessoal efetivo do Tribunal, nos municípios onde houver; Considerando que o servidor ora designado é o único do Cartório correlacionado que atende o requisito acima, **RESOLVE** Art. 1º. Prover alteração nas chefias dos cartórios abaixo, conforme segue: **01** - dispensar a servidora **CLEIDE NUNES QUEIROZ CARVALHO** da Chefia do Cartório da 65ª Zona Eleitoral, Custódia, e designar a Técnica Judiciária **PATRICIA BARROS LIMA DE FARIAS** para exercer a Função Comissionada, **FC-01**, de Chefe do referido Cartório; **02** - dispensar a servidora **JOSEFA NETA GALVÃO** da Chefia do Cartório da 76ª Zona Eleitoral, Serrita, e designar o Analista Judiciário **GUSTAVO HENRIQUE VILA NOVA HOLDER** para exercer a Função Comissionada, **FC-01**, de Chefe do referido Cartório; **03** - dispensar o servidor **EDSON NOGUEIRA FERRAZ** da Chefia do Cartório da 77ª Zona Eleitoral, Cabrobó, e designar o Técnico Judiciário **WELLINGTON AGOSTINHO CHAVES DE MÉLO** para exercer a Função Comissionada, **FC-01**, de Chefe do referido Cartório; **04** - dispensar a servidora **NIEDJA SOARES DE ARAUJO DA SILVA** da Chefia do Cartório da 78ª Zona Eleitoral, Parnamirim, e designar o Técnico Judiciário **LUÍS GUSTAVO BELÉM DA COSTA TAVARES** para exercer a Função Comissionada, **FC-01**, de Chefe do referido Cartório; **05**- dispensar o servidor **PAULO NEY MUDO** da Chefia do Cartório da 129ª Zona Eleitoral, Ipubi, e designar o Técnico Judiciário **MARCELO GARCIA VIEIRA** para exercer a Função Comissionada, **FC-01**, de Chefe do referido Cartório. Art. 2º. Validar os efeitos deste Ato a partir de 02 de janeiro de 2007.

Recife, 15 de dezembro de 2006.

ELOY D'ALMEIDA LINS
Desembargador Presidente

ATO Nº 361

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Considerando que, consoante o disposto no artigo 12 da Resolução TSE nº 21.832, de 22/06/2004, a Chefe de Cartório Eleitoral deve ficar a cargo de servidor do quadro de pessoal efetivo do Tribunal, nos municípios onde houver; Considerando o disposto no artigo 13 da mesma Resolução, bem como as indicações formuladas pelos Juízes Eleitorais das respectivas Zonas: **RESOLVE** Art. 1º. Prover alteração nas chefias dos cartórios abaixo, conforme segue: **01**- dispensar a servidora **OLÍMPIA NOGUEIRA FERRAZ DA SILVA** da Chefia do Cartório da 72ª Zona Eleitoral, Floresta, e designar o Analista Judiciário **JOSÉ MARCONI PAULINO DE CARVALHO** para exercer a Função Comissionada, **FC-1**, de Chefe do referido Cartório; **02**- dispensar a servidora **GENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA** da